



À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM LESTE MINEIRO

Processo nº: 00062/2000/004/2011

Referência: Parecer de Vista relativo ao processo de Revalidação da Licença de Operação da empresa Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.

1) Relatório:

Trata-se de processo de Revalidação de Licença de Operação da empresa Kaparaó Indústria e Comércio Ltda.. O processo foi levado à julgamento na 67ª Reunião Ordinária da URC/COPAM Leste Mineiro, ocorrida em 17/05/2011. Na ocasião o conselheiro representante da FIEMG requereu vista do processo.

O empreendimento desenvolve a atividade de abate de animais no município de Teófilo Otoni. Após a análise do Parecer Único nº 068317/2011, elaborado pela equipe técnica da SUPRAM Leste Mineiro, e dos documentos contidos nos autos, através do SIAM, constatou-se que as condicionantes, de forma geral, não foram atendidas e não foi possível averiguar um bom desempenho ambiental, já que não foram apresentados os monitoramentos dos efluentes, conforme estabelecido.

Ademais, conforme consta do Parecer Único, o empreendimento vem destinando os seus efluentes líquidos gerados sem automonitoramento, e os poucos processos de automonitoramento que foram realizados estavam fora dos padrões admitidos na legislação vigente, portanto, por vezes não foi possível avaliar o desempenho ambiental e, por outro lado, quando isto foi possível, o desempenho não foi satisfatório.

2) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do processo de revalidação da Licença de Operação da empresa Kaparaó Indústria e Comércio Ltda., nos termos do Parecer Único nº 068317/2011, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Leste Mineiro.

Entretanto, sugerimos que seja concedido à empresa um prazo de 30 (trinta) dias para que ela possa formalizar o processo de Licença de Operação Corretiva – LOC e assine um Termo de Ajustamento de Conduta junto à SUPRAM Leste Mineiro.

É o parecer.

Governador Valadares, 10 de Junho de 2011.

Odilon Machado Neto

***Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
FIEMG***